

Direito

O DIREITO À EUTANÁSIA SEGUNDO RONALD DWORKIN (OU UM OURIÇO)

Artur Severiano Magalhães - 7º período de Direito, UFLA, PIBIC/CNPq.

Leonardo Gomes Penteado Rosa - Orientador DIR, UFLA. - Orientador(a)

Resumo

Há um direito à eutanásia? Eutanásia é uma prática na qual um terceiro, a pedido do paciente e por benevolência, interrompe a vida humana (DWORKIN, 2009). Apresento uma distinção. A ética é um ideal de como se deve viver para ter uma boa vida; a moral é o que é devido a outrem (DWORKIN, 2014). O Estado deve ser tolerante em questões éticas (DWORKIN, 1993). Faço um recorte de meu trabalho “Paternalismo e liberdades”. O desenvolvi como bolsista do CNPq. Como exemplo, aqui, tomo a eutanásia. Aplico o método de leitura estrutural, que identifica o tempo lógico do texto (JR. MACEDO, 2007), à bibliografia. A metodologia é argumentativa. O direito é uma prática social deliberativa (LOPES, 2015). Juristas apresentam razões ao sustentarem como correta uma ação (LOPES, 2009). E.g., proibir a eutanásia. Apresentar razões é argumentar. Alguns defendem um direito à eutanásia; outros negam: a vida deve ser protegida. Há dois sentidos para a afirmação da proteção da vida (DWORKIN, 2009). O primeiro é a razão derivativa. Identifica direitos que protegem interesses. E.g., à integridade física. Pela razão derivativa, o Estado proíbe a eutanásia justificando que o paciente se equivoca sobre seus interesses fundamentais. Não realizá-la é melhor para ele. Isso é paternalismo, i.e., querer melhorar a vida de alguém contrariamente às suas profundas convicções éticas (DWORKIN, 2011). O Estado pode agir assim? Não. O paternalismo é ineficaz, e ilegítimo se coercitivo. Ineficaz, pois a vida de alguém não melhora ao ser forçado a agir contra às suas convicções éticas. O endosso da ação constitui a boa vida. Ilegítimo, pois usa poder coercitivo, e.g., punição penal. O segundo é a razão independente. O Estado deve proteger o valor sagrado da vida. Prescinde de considerações sobre interesses fundamentais. A hipótese é que o debate sobre a eutanásia ocorre por razões independentes (DWORKIN, 2009). As pessoas discordam sobre qual ação frustra menos o valor sagrado, pois atribuem importância relativa distinta às bases do sagrado (teísta; secular; força humana criadora), que perfazem investimentos na vida. A frustração diz que a interrupção da progressão habitual da vida frustra esses investimentos. Esse é um poderoso instrumento de compreensão. Quem opta pela eutanásia não sobrepõe outro valor, e.g., liberdade, ao sagrado. Age conforme ao que o valor sagrado exige, segundo seu entendimento. A proibição, nos dois casos, usa razão ética. Logo, o Estado não deve proibir a eutanásia.

Palavras-Chave: Tolerância liberal, paternalismo, valor sagrado da vida humana.

Instituição de Fomento: CNPq (agradecimentos ao CNPq)

Link do pitch: <https://youtu.be/P8OT3BjLxvk>